

12 a 16 de abril de 2010 - Nº 129

**O Senado Federal e a política nacional de medicamentos**

O Brasil possui um dos cinco maiores mercados farmacêuticos do mundo, com vendas que atingem mais de dez bilhões de dólares ao ano, gerando cerca de cinquenta mil empregos diretos, além de investimentos globais da ordem de duzentos milhões de dólares. Ressalte-se ainda que a tributação sobre a comercialização de fármacos está entre as três mais elevadas no mundo. Quanto ao mercado, há mais de cinquenta mil farmácias no País, que comercializam cinco mil produtos, com cerca de dez mil apresentações.

Apesar da dimensão desse mercado no Brasil, há um uso irracional de medicamentos, devido à cultura da automedicação, que eleva a demanda, afeta os preços e provoca índices preocupantes de intoxicação da população. Verifica-se, ainda, que boa parte da população não tem acesso a esses produtos. Logo se observa que a matéria envolve questões relevantes de saúde pública, merecendo, realmente, tratamento de política de Estado.

No âmbito normativo, a Política Nacional de Medicamentos é tratada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.916, de 1998, que, além de produzida fora do debate congressual, gera incertezas pela facilidade de alteração. A Lei nº 11.903, de 2009, em que pese criar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos, não avança na definição de objetivos e diretrizes para o setor.

Em razão disso, o Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) apresentou, em março do corrente ano, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 83, de 2010, que fixa os

princípios e as diretrizes para uma política nacional de medicamentos.

De acordo com o PLS nº 83, que se encontra na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para análise, em caráter terminativo, a Política Nacional de Medicamentos integra a Política Nacional de Saúde, tendo como objetivos: assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível e promover o uso racional desses produtos.

Para atingir esses objetivos, o projeto adota diretrizes tais como: definição de medicamentos essenciais nos Estados e Municípios, ênfase nas questões de saúde pública, disponibilidade permanente de medicamentos para situações de epidemias, educação para o uso adequado de medicamentos, promoção da produção nacional de medicamentos e financiamento da Política Nacional de Medicamentos.

A valorização e o estímulo à produção nacional de medicamentos, proposta no PLS nº 83, leva em conta a relativa concentração da oferta em empresas estrangeiras, o que acaba reduzindo o acesso das pessoas, sobretudo as de menor renda, à assistência farmacêutica.

Como se observa, a proposição, além de estabilizar regras para a Política Nacional de Medicamentos, acaba aperfeiçoando mecanismos de mercado no setor, pela esperada ampliação da oferta, com redução nos preços finais dos produtos. Estima-se, portanto, que as discussões no Senado em torno do PLS nº 83, de 2010, deverão atrair a participação da sociedade civil, do Governo e das empresas do setor farmacêutico.